

**EDITAL**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA  
PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria anexada aos autos, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar Licitação, na Modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo contrato dele decorrente terá como regime de execução o de **Fornecimento Integral**, de acordo com a necessidade do órgão contratante e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

- **INÍCIO DO ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** A partir da data de publicação deste edital.
- **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Às 08:00 horas do dia 27/08/2024.
- **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA** 27/08/2024 às 09:00 horas.
- Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras – BNC, site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.
- **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 113.820,03 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e três centavos).
- **O EDITAL** Poderá ser obtido no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Poderão ser realizados na forma eletrônica, em campo próprio, através do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)
- **INFORMAÇÕES:** No sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou pelo telefone (WhatsApp) (81) 2011-7734.
- **DÚVIDAS QUANTO A UTILIZAÇÃO DA PLATAFORMA BNC:** Recomendamos entrar em contato com o Suporte do Sistema de Pregão Eletrônico, por intermédio do telefone: **WhatsApp: (42) 3026-4550** ou através do e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).
- Os documentos de habilitação e proposta exigidos neste edital deverão ser encaminhados exclusivamente pelo Sistema da BNC em arquivos no formato **PDF em separado e não compactados.**

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

**1.1.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.2.** O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**1.3.** O pregão eletrônico será conduzido pelo Pregoeiro, Sr. Jair do Nascimento Chaves, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos.

**1.4.** Qualquer documento exigido durante a sessão do pregão deverá ser encaminhado via Sistema da BNC através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), digitalizado, na forma de anexo em arquivo PDF, imediatamente após a convocação do Pregoeiro.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais a serem destinados as Bandas Musicais das Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## 3. LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

**3.1.** O processamento e o julgamento deste pregão eletrônico serão conduzidos por Pregoeiro designado pela Prefeitura Municipal São José da Coroa Grande, nos termos da Portaria Nº 00001/2024, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

a) Local (sítio): [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

b) Encaminhamento das propostas comerciais: a partir da data da divulgação do Edital até às 08:00 horas do dia 27/08/2024.

c) Data e horário da abertura da Sessão Pública: Dia 27/08/2024 às 09:00 horas.

**3.2.** Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**4.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que se enquadrem nas seguintes situações:**

**4.1.1.** Poderão participar da presente Licitação **EXCLUSIVAMENTE, MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** do ramo pertinente e compatível com objeto desta licitação, atendendo ao disposto no Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar nº 147/2014 e regularmente estabelecidos no País, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, desde que previamente cadastrado junto à **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**.

**4.2. Ficam impedidas de participar deste Pregão as empresas que, na data da abertura do pregão, apresentem qualquer das seguintes situações:**



**4.2.1.** Não estejam credenciadas na forma do item 5.

**4.2.2.** Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja servidor público municipal de São José da Coroa Grande, impedimento que se dará também quando houver relação de parentesco entre qualquer sócio e diretor ou servidor deste município.

**4.2.3.** Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública decorrente de sanção que lhe foi imposta;

**4.2.4.** Estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em face da aplicação da pena do inciso III do art. 22 ou da sanção administrativa preceituada no inciso V do § 8º do art. 72, ambas da Lei nº 9.605, de 1998 (que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente), sendo esta última prevista no inciso I do § 1º c/c o inciso V, ambos do art. 20, do Decreto nº 6.514, de 2008;

**4.2.5.** Tenham seus dirigentes ou sócios condenados por decisão judicial proferida com base no art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), observado o prazo fixado, hipótese que será verificada em relação à licitante que seja a iminente adjudicatária por meio de consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;

**4.2.6.** Tenham sido condenadas à suspensão ou interdição de suas atividades, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**4.2.7.** Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

**4.2.8.** Estejam em falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial.

**4.2.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

## **5. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO, HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA.**

### **5.1. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**5.1.1.** Serão previamente credenciados junto ao provedor do sistema eletrônico, por meio de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, o Pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão na forma eletrônica, no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

**5.1.2.** O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema da Bolsa Nacional de Compras (BNC), no sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.1.3.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido nos seguintes termos:

**5.1.3.1.** Os participantes deverão manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, e;

**5.1.3.2.** Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando, marca no que couber.



**5.1.3.3.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**5.1.3.4.** O acesso do operador ao pregão se dará para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, o que ocorrerá mediante prévia definição de senha privativa.

**5.1.3.5.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.1.3.6.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.1.3.7.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**5.1.3.8.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, deverá verificar nos dados cadastrais **se assinalou o regime ME/EPP** no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito às prerrogativas previstas na Lei Complementar 123/2006;

## **5.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**5.2.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** No caso de empresário individual: Apresentar Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**c)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;**

**d)** No caso de sociedade simples: Apresentar Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**e)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Apresentar Decreto de autorização;

**f)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

g) O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) desta licitação deverá(ão) ser compatível com o que dispõe este Edital.

h) Apresentar **DECLARAÇÃO UNIFICADA** conforme modelo ANEXO II deste Edital.

### **5.3. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal);

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12.440/2011;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos Sócios;

h) Apresentar documento oficial de identificação que contenha foto dos Sócios;

i) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;

j) Apresentar Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

k) Apresentar Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

l) Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, o licitante detentor do menor preço qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às Microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

n) A não regularização da documentação, no prazo determinado na alínea anterior, implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **5.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA:**

#### **5.4.1. Da Qualificação Econômico-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;



**a.1)** Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência para os processos eletrônicos de primeiro e segundo grau, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;

**b)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021);

**b.1)** O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

**b.2)** Os Balanços Patrimoniais deverão ser acompanhados de cópias dos termos de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

**b.3)** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

**b.4)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, (§ 1º do Art. 65 da Lei Federal 14.133/2021). O mesmo deverá ser apresentado devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

#### **5.4.2. Da Qualificação Técnica**

A qualificação técnica será comprovada mediante:

a) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o respectivo objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) O licitante deverá apresentar o(s) atestado(s) devidamente assinado, contendo nome e identificação do atestante, endereço da empresa emitente, telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante em caso de necessidade de diligência;

a.2) No caso de atestado(s) emitido(s) por órgão privado, o mesmo deverá ser apresentado com firma reconhecida.

a.3) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, contendo confirmação de fornecimento de quantidade mínima de 10% (dez por cento) em relação a quantidade do produto pretendido, estimada neste Edital.

**5.5.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, concomitantemente com a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





**5.6.** Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão ser encaminhados exclusivamente em arquivos no formato **PDF em separado e não compactados**.

## **6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o valor, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2.** Até o horário previsto para o encaminhamento da proposta de preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, enviar em anexo no sistema, sua **Proposta Inicial, de acordo as especificações constantes no Termo de Referência**.

**6.3.** O envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.4.** A PROPOSTA DE PREÇO deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ da empresa;
- b) Endereço, Telefone e E-mail;
- c) Número do Processo Licitatório e do Pregão Eletrônico;
- d) Descrição do objeto da presente licitação;
- e) Valores unitário e total para o objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, referente ao fornecimento;
- f) Marcas dos produtos;
- g) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão;

**6.5.** A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

**6.6.** A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

**6.7.** Deverão estar incluídos nos preços todos os custos com encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes, embalagens e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a execução do objeto a ser contratado.

**6.8.** Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impeçam a caracterização da oferta apresentada pelo licitante e sua adequação ao objeto desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

**6.9.** Em caso de redução do preço proposto, após o encerramento da sessão de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá adequar a proposta ao lance final ofertado, exceto se não realizar o ajuste na própria sessão.

**6.10.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços acima do estimado pela administração, ou apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.



**6.12.** Até a data e hora de abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.13.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente os compromissos de executar os serviços nos seus termos e de fornecer todos os produtos objeto desta licitação, necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.14.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1.** A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema as razões da desclassificação, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## **8. FASE COMPETITIVA (FORMULAÇÃO DOS LANCES)**

**8.1.** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário do produto a ser ofertado para o fornecimento.

**8.2.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, até a hora de encerramento da fase de lances, observadas as regras de aceitação estabelecidas neste Edital.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**8.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.7.** Os lances ofertados deverão ser obrigatoriamente com 02 (duas) casa decimais.

**8.8.** Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.





**8.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**8.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**8.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.16.** O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**8.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.19.** A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.20.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**8.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.23.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



**8.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.26.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.27.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.28.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP) – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**9.1.** Após a etapa de envio de lances, será verificada a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para os efeitos do contido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) (art. 44, caput, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, caput, do Decreto nº 8.538/2015).

**9.3.** Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 5º, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 8.538/2015).

**9.4.** A preferência de contratação para as ME/EPP será concedida da seguinte forma:

**a)** a ME/EPP mais bem classificada em cada item poderá apresentar proposta de preço inferior à de menor preço ao final da fase de lances, situação em que, depois de cumpridas as demais exigências para sua habilitação, será declarada vencedora do certame e adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, da Lei Complementar nº 123/2006);

**b)** não ocorrendo a contratação da ME/EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº 123/2006);

**c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº 123/2006), esclarecido que o sorteio previsto não se aplica na fase de lances, conforme dispõe o § 5º do art. 5º do Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.** A ME/EPP convocada para apresentar nova proposta na forma do item anterior terá o prazo máximo de 05 (cinco) minutos para fazê-lo, após mensagem automática do sistema eletrônico no chat, sob pena de preclusão (art. 45, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006).

**9.6.** Havendo êxito no procedimento de preferência de contratação para ME/EPP, o sistema eletrônico disponibilizará a nova classificação dos licitantes para fins de aceitação.



## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e exigências estabelecidas neste Edital, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição do objeto pretendido.

**10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e eventual procedimento de preferência para ME/EPP, na forma do item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.3.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.4.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares sempre que julgar necessário, conforme o disposto no Art. 64, Incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 10.2 e recebidos tempestivamente os documentos complementares eventualmente solicitados na forma do item 10.4, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, bem como verificará a habilitação do licitante conforme as disposições estabelecidas por este instrumento convocatório.

**10.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não foi aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, inclusive levando em conta os critérios do item 9, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

### 10.7. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

#### 10.7.1. Ofertar Preço acima do preço estimado pela Administração;

10.7.2. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

10.7.3. Não estejam de acordo as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

10.7.4. Apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis;

10.7.5. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço;

10.8. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que:

a) Comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

b) Apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos de mercado;

c) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.





**10.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 10.8, só será considerada após diligência do pregoeiro, que compreve:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.10.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de composição de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

**10.11.** Se houver indícios de inexequibilidade de proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- d) pesquisa de preço com fornecedores dos produtos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- f) estudos setoriais;
- g) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- h) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para o fornecimento do objeto pretendido.

**10.12.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 50% do valor orçado pela administração para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de composição de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, o pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**10.13.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**10.14.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.15.** Verificadas a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e a compatibilidade de seu preço com o valor estimado, o Pregoeiro divulgará o resultado do julgamento das propostas comerciais.

**10.16.** O licitante deverá apresentar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 10.2, bem como os documentos complementares solicitados, **no prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

**10.17.** A Proposta deve ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal/procurador.



**10.18.** Na Proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

**10.19.** A Proposta Final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.20.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como prazo de entrega, marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.21.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.22.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.23.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.24.** A Proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **11. ENCERRAMENTO DA SESSÃO E RECURSOS**

**11.1.** Encerrada a sessão, o Pregoeiro imprimirá a ata gerada pelo sistema, contendo a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, e providenciará sua juntada aos autos, instruída da cópia da planilha de composição de custos, se houver, e da documentação porventura recebida na forma do item 1.4.

**11.2.** Declarado o vencedor, de forma imediata, qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 (quinze) minutos concedido na sessão pública, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.3.** As razões do recurso de que trata o item anterior deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias em campo próprio do Sistema da BNC.

**11.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 11.2, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**11.6.** No caso de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá:

- a) rever sua decisão fundamentadamente, se for o caso;
- b) prestar informações e submeter o assunto à decisão da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**11.8.** A autoridade competente para decidir os recursos é a Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído a Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, para homologação.

**12.3.** Fechado pelo sistema o prazo para intenção de recurso:

**a)** em caso de não interposição, o Pregoeiro encerrará a sessão;

**b)** havendo manifestação de interposição, o Pregoeiro informará os prazos para registro das razões, das contrarrazões e da decisão e encerrará a sessão.

**12.4.** Homologada a licitação, os documentos serão colocados à disposição para exame dos participantes que assim o desejarem.

**12.5.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, ou retirada de documento equivalente, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

**12.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

## **13. REABERTURA DE FASE DO PREGÃO**

**13.1.** A sessão pública somente será reaberta – retornando-se à fase anterior – mediante novo agendamento da sessão pelo Pregoeiro, para um ou mais itens, se houver, quando:

**a)** houver provimento a recurso interposto;

**b)** o Pregoeiro ou a autoridade competente para homologação detectar defeito ou vício, justificadamente no Sistema, que implique alteração de resultados.

**13.2.** O Pregoeiro fixará dia e horário de reabertura por meio de aviso no Sistema da BNC através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**13.3.** Fixada nova data, o Sistema gerará ata complementar à anterior, sem perda das informações registradas na ata original.

**13.4.** A reabertura de fase não possibilita o retorno às fases de classificação ou desclassificação de propostas e de lances, cuja necessidade de alteração ou nulidade ensejará a divulgação de novo Edital.

## **14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO**

**14.1.** O resultado final do PREGÃO será publicado no Diário Oficial da União (Extrato de Contrato).



## **15. PRAZOS DE FORNECIMENTO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**15.1.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues até o dia **05/09/2028**, mediante recebimento por parte da Contratada da requisição/ordem de fornecimento assinada pela Contratante.

**15.2.** A entrega dos produtos deverão ser realizadas diretamente na Secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande, em local designado na Ordem de Fornecimento, no prazo determinado no item 15.1.

**15.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua imediata substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sob notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**15.4.** O fornecimento será fiscalizado por servidor responsável designado pela Secretaria solicitante do produto.

## **16. DO CONTRATO**

**16.1.** Será firmado contrato entre os participantes e a(s) empresa(s) vencedora(s), conforme minuta anexa a este Edital (Anexo III), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento do objeto deste Edital.

**16.2.** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

**16.3.** O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) que é condição indispensável para a eficácia do mesmo e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme disposto no Art. 94, Inciso I da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**16.4.** O contrato a que se refere este Edital vigorará a partir da data de sua assinatura até o prazo final do exercício financeiro em que este for celebrado.

**16.5.** O contrato poderá ser rescindido pela autoridade competente pelos motivos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e observado o artigo 139 da referida Lei.

## **17. DA EXECUÇÃO**

**17.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada através dos fiscais de contratos designados pela Administração, procedendo o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

**17.2.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**17.3.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração.

## 18. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**18.1.** O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

**18.2.** Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**18.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**18.4.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**18.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser preenchida em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório.

**18.6.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, assegurado na necessidade do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 19. DAS PENALIDADES

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado no prazo previsto no contrato: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.



**19.2.** Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 20.1:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na entrega.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**19.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021 durante o prazo de execução contratual.

**19.4.** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, que deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**19.5.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**20.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.2.4.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.2.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.2.6.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração;

**20.2.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.2.8.** Fraudar a licitação;

**20.2.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:





- a) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

## **21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**21.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) observado que:

- a)** o Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- b)** as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**21.2.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, em campo próprio do Sistema da BNC através do sítio eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, observado o seguinte:

- a)** a impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;
- b)** a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- c)** acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

**22.1.** A Secretária Municipal de Educação de São José da Coroa Grande somente poderá revogar o procedimento licitatório em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**22.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O licitante é responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances; pelos atos praticados diretamente ou por seu representante; pelo uso indevido da senha, ainda que por terceiros; pelo acompanhamento das operações no Sistema da BNC durante a sessão pública do pregão eletrônico e pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



**23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

**23.4.** Serão desclassificadas as empresas de não atenderem a todos os itens do presente edital e de seus respectivos anexos.

## **24. DOS COMPONENTES DESTE EDITAL**

**24.1.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante e inseparável:

**24.1.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**24.1.1.1.** APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**24.1.2.** ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**24.1.3.** ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

**24.1.4.** ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;

## **25. DO FORO**

**25.1.** Fica eleito o foro da Comarca de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente edital, com preferência sobre qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

São José da Coroa Grande – PE, 13 de agosto de 2024.

Rosilda Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO – I****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Condições Gerais da Contratação**

Aquisição de instrumentos musicais, nos dados referidos a seguir, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

O objeto desta contratação é caracterizado bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de vigência da contratação será até o término do exercício vigente, tendo início a partir da data da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo, com a devida motivação e justificativa administrativa, ser prorrogado por igual período, e renovado o saldo inicial da contratação, em acordo com o entendimento do Enunciado nº 42 do CJF.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tabela fornecida pelo agente de compras:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL DO ITEM
				R\$	R\$
1.	Atabaque - corpo de madeira envernizada, dimensão 70 x 13 cm, afinação 6 tarraxas - pele em poliéster ou nylon.	UND.	8	R\$ 453,33	R\$ 3.626,64
2.	Caixas de aro duplo - Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, Corpo Reduzido 14x06", Tambor Confeccionado em Madeira, 12 Afinações Individuais, Colete Extra Leve em Alumínio com Proteção Emborrachada Interna e Ajustes de Altura. Acompanha Par de Baquetas.	UND.	8	R\$ 1.462,10	R\$ 11.696,80
3.	Bumbo drum nº 20 polegadas - 30cm Alumínio; talabarte Cruzado 4 ganchos PRETO; Baqueta Maçaneta Bombo - Cabo madeira 32cm - cores sortidas (2 unidades).	UND.	12	R\$ 492,92	R\$ 5.915,04

4.	Quinto tom - instrumento musical - quinto em madeira, revestida em branco com Carrier. 5 tambores de 06 (4 afinações) 8 (5aflnacoes), 10 (6 afinações), 12 (8 (8 afinações). em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e Carrier (colete) de alumínio pintado. acompanha chave de regulagem de altura do carreie.	UND.	5	R\$ 1.825,30	R\$ 9.126,50
5.	Bombardino - 3 pistos bb qep6001. instrumento musical - sopro - bombardinos em bb com 3 pistos niquelado.	UND.	2	R\$ 3.479,63	R\$ 6.959,26
6.	Pares de pratos 18 polegadas latão - Diâmetro: 18"; Peso: 1,550kg cada (com alça); 2 pratos; 2 alças em algodão.	UND.	5	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
7.	Trompetes - afinação: bb (si bemol); campana: diâmetro 124mm; calibre: diâmetro 11,65mm; matéria prima: metal; acabamento: duplo laqueado; acessórios: óleo lubrificante, luva, flanela e case.	UND.	12	R\$ 1.191,41	R\$ 14.296,92
8.	Trombone de vara - Trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado - trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado, campana 203 mm, calibre 12,7 mm	UND.	12	R\$ 1.385,23	R\$ 16.622,76
9.	Trompete piccolo - Afinação Sib, 4 Pistos e um belo acabamento laqueado, acompanhando ainda bocal e estojo.	UND.	1	R\$ 2.173,81	R\$ 2.173,81
10.	Sousafone Si bemol - Corpo e tubo de afinação em latão laqueado; Campana em Fibra de vidro; Afinação Bb; 3 pistos; Campana 660mm;Calibre 18.5mm ; Porta Lira.	UND.	2	R\$ 18.916,15	R\$ 37.832,30
					<b>R\$ 113.820,03</b>
<b>CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E E TRÊS CENTAVOS</b>					

## 2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

Esses equipamentos são essenciais para a realização de atividades ligadas ao **DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO**, bem como à arte e cultura, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e atualizado.

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se detalhadamente em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, datado no dia 17 de janeiro com publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

### **3. Descrição da Solução como um todo Considerando o Ciclo de Vida do Objeto e Especificações do Produto**

A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. Requisitos da Contratação**

#### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Os materiais fornecidos tenham especificações ambientais sustentáveis.

#### **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5. Modelo de Execução do Objeto**

#### **Condições de Entrega**

O prazo de entrega dos bens será até o dia 05/09/2024, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, devidamente assinada pela Contratante.

O local de entrega será na Secretaria de Educação, localizado na Rua Júlio Belo, Nº 206, centro, CEP 55565-000, São José da Coroa Grande-PE, devendo a entrega ser realizada em dias úteis no horário entre 07:00h e 17:00h. Conforme a vigência do calendário municipal.

### **6. Modelo de Gestão do Contrato**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato de acordo com o requisitante legal, sendo o fiscal nomeado por meio de portaria municipal:

### **Filipe Marciel Sampaio - Fiscal de Contrato da Educação**

#### **Portaria N° 00490/2023**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

### **Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato será o ordenador de despesa demandante.





O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de Medição e de Pagamento**

### **Recebimento**

Os bens serão recebidos, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinentes à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final de prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **7.1 Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

### **Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto será de forma integral, devendo o fornecedor entregar os produtos até o dia 05/09/2024, mediante requisição formal assinada pela Contratante.

### **Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **8. Estimativas do Valor da Contratação**

O custo estimado total da contratação é de R\$ 113.820,03 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e três centavos), conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária.





## 9. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande, da dotação orçamentária indicada a seguir:

**ÓRGÃO:** 02.00 – Poder Executivo

**UNIDADE:** 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236118801.009 - Reequipamento da Educação Básica

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

São José da Coroa Grande-PE, 15 de julho de 2024.

**Rosilda Maria da Silva**  
Secretária Municipal de Educação  
**Portaria Nº 00044/2022**

**João Adelino de Lucena Neto**  
Agente de Contratos  
**Portaria Nº 00497/2023**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando os ambientes que faz parte da administração pública do município de São José da Coroa Grande - PE, que envolvem setores de atendimento ao público e administrativo. Foi observado que a Secretaria de Educação necessita de um atendimento com relação aos diversos materiais de instrumentos musicais, partindo do contexto de interesse público, pois visa garantir a qualidade e a excelência na formação dos alunos do município.

Esses equipamentos são essenciais para a realização de atividades ligadas ao **DESFILE CÍVICO DO DIA 07 DE SETEMBRO**, bem como à arte e cultura, proporcionando um ambiente de aprendizado adequado e atualizado.

A compra dos instrumentos musicais e artísticos trará benefícios para os estudantes do município, através da Secretária de Educação que tem por objetivo proporcionar ao corpo discente possibilidades de manifestações de suas expressividades artísticas através da interação entre as linguagens verbal, visual e corporal com a mediação de diferentes gêneros, estilos, temáticas e conectividades criativas, do desenvolvimento de pesquisas e realização de apresentações nas diferentes modalidades artísticas do município.

A referida necessidade está prevista no plano de contratações anual, que se encontra respaldado legal no inciso I e II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, para consolidar no Estudo Técnico Preliminar a possibilidade de contratação e assim garantir o interesse público.

### 2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Lei 14.133/21, art.62 estabelece os requisitos de habilitação para participação em processos licitatórios. Sendo eles, habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeiro, exigindo somente o que for indispensável para assegurar a execução do contrato.



O licitante deverá demonstrar os documentos necessários, além da capacidade de exercer os direitos e obrigações para realizar o objeto da licitação. Assim, a empresa contratada deverá ser especializada no fornecimento do objeto pretendido.

No mais, deverá apresentar inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Além de comprovar a regularidade perante a justiça do trabalho.

No tocante à saúde financeira, será obrigação de apresentação de balanço patrimonial dos dois últimos exercícios financeiros, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos. Podendo, a critério de a administração exigir comprovação da situação financeira da empresa por meio de uma declaração de uma análise técnica, por um profissional da área contábil.

Também, deverá apresentar certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Todos os custos com impostos, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que, porventura, ocorrerem serão de responsabilidade da empresa vencedora.

A prática consiste na incorporação de critérios de sustentabilidade nas aquisições governamentais, visando minimizar o impacto ambiental, promover a eficiência energética, incentivar a produção e o consumo responsáveis, e fomentar a inclusão social.

Durante toda a execução do contrato, manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para a busca da solução mais viável de acordo com a necessidade especificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado, ao qual de acordo com o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para isso foi considerado contratações feitas por outros órgãos com o objetivo de ver as metodologias utilizadas por eles que pudessem auxiliar na busca de uma solução eficiente.



## **Solução 1**

A primeira solução encontrada foi a de reforma/recuperação dos instrumentos musicais,(atabaque, bumbo drun, pares de pratos, quinto tom, trombone etc.), composto na secretaria de Educação, que, por sua vez, estão bastante danificados, e, sem condições digna para permanecer em uso, ou seja, com a vida útil pequena, citando algumas características do objeto (desestruturado, irregular,quebrado, sem funcionar), sendo maior o investimento para fazer o concerto/recuperação dos instrumentos.

## **Solução 2**

Nesta segunda solução encontrada, chegamos a um denominador comum quanto a aquisição de instrumentos musicais, devido a necessidade do município, com base no art. 5º da Nova Lei 14.133/2021 onde o princípio da economicidade que rege a busca de equilibrar a qualidade dos serviços ou produtos com os recursos disponíveis, garantindo que o interesse público seja atendido de forma eficiente e econômica, ou seja, embora o preço seja mais elevado na contratação, desde que o ciclo de vida do objeto seja maior, será mais vantajoso para administração pública optar por essa aquisição.

## **4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Comparando as duas soluções apresentadas, de acordo com o art. 11, inciso I, da Nova Lei de Licitações, dispõe que, dentre os objetivos do processo licitatório está a “seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto”. Logo, a solução mais vantajosa é a solução 2.

Essa decisão foi considerada a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos do princípio da economicidade e eficiência, que constam no art. 5 da Lei nº14.133/2021.

## **5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Após o levantamento interno, estima-se que o quantitativo do material abaixo discriminados totalizando 10 (dez) itens atenderá as dezesseis unidades de Ensino que faz parte da Secretaria de Educação localizada nesse município.

**DESCRIÇÕES DOS ITENS E QUANTIDADE  
INSTRUMENTOS MUSICAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.
1.	Atabaque - corpo de madeira envernizada, dimensão 70 x 13 cm, afinação 6 tarraxas - pele em poliéster ou nylon.	UND.	8
2.	Caixas de aro duplo - Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, Corpo Reduzido 14x06'', Tambor Confeccionado em Madeira, 12 Afinações Individuais, Colete Extra Leve em Alumínio com Proteção Emborrachada Interna e Ajustes de Altura. Acompanha Par de Baquetas.	UND.	8
3.	Bumbo drum nº 20 polegadas - 30cm Alumínio; talabarte Cruzado 4 ganchos PRETO; Baqueta Maçaneta Bombo - Cabo madeira 32cm - cores sortidas (2 unidades).	UND.	12
4.	Quinto tom - instrumento musical - quinto em madeira, revestida em branco com Carrier. 5 tambores de 06 (4 afinações) 8 (5afinações), 10 (6 afinações), 12 (8 (8 afinações). em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e Carrier (colete) de alumínio pintado. acompanha chave de regulagem de altura do carreie.	UND.	5
5.	Bombardino - 3 pistos bb qep600L. instrumento musical - sopro - bombardinos em bb com 3 pistos niquelado.	UND.	2
6.	Pares de pratos 18 polegadas latão - Diâmetro: 18"; Peso: 1,550kg cada (com alça); 2 pratos; 2 alças em algodão.	UND.	5
7.	Trompetes - afinação: bb (si bemol); campana: diâmetro 124mm; calibre: diâmetro 11,65mm; matéria prima: metal; acabamento: duplo laqueado; acessórios: óleo lubrificante, luva, flanela e case.	UND.	12
8.	Trombone de vara - Trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado - trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado, campana 203 mm, calibre 12,7 mm	UND.	12

9.	Trompete piccolo - Afinação Sib, 4 Pistos e um belo acabamento laqueado, acompanhando ainda bocal e estojo.	UND.	1
10.	Sousafone Si bemol - Corpo e tubo de afinação em latão laqueado; Campana em Fibra de vidro; Afinação Bb; 3 pistos; Campana 660mm; Calibre 18.5mm ; Porta Lira.	UND.	2

## 6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com embasamento legal na lei 14.133/21, em seu art.18, §1º, inciso IV, se faz necessário dar uma estimativa global da contratação.

Como forma de vislumbrar o valor estimado da contratação, foi realizada uma pesquisa de preços referente a aquisição de todos os itens de instrumentos musicais solicitados pela Secretaria de Educação, mencionadas no referido estudo técnico preliminar, e, o custo total está estimado em R\$ 113.820,03 (Cento e treze mil, oitocentos e vinte reais e três centavos), conforme custos unitários na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	TOTAL DO ITEM
				R\$	R\$
1.	Atabaque - corpo de madeira envernizada, dimensão 70 x 13 cm, afinação 6 tarraxas - pele em poliéster ou nylon.	UND.	8	R\$ 453,33	R\$ 3.626,64
2.	Caixas de aro duplo - Aro Adequado para Afinações de Alta Tensão, Corpo Reduzido 14x06'', Tambor Confeccionado em Madeira, 12 Afinações Individuais, Colete Extra Leve em Alumínio com Proteção Emborrachada Interna e Ajustes de Altura. Acompanha Par de Baquetas.	UND.	8	R\$ 1.462,10	R\$ 11.696,80
3.	Bumbo drum nº 20 polegadas - 30cm Alumínio; talabarte Cruzado 4 ganchos PRETO; Baqueta Maçaneta Bombo - Cabo madeira 32cm - cores sortidas (2 unidades).	UND.	12	R\$ 492,92	R\$ 5.915,04

4.	Quinto tom - instrumento musical - quinto em madeira, revestida em branco com Carrier. 5 tambores de 06 (4 afinações) 8 (5aflnacoes), 10 (6 afinações), 12 (8 (8 afinações). em madeira revestidos com lâminas de formica, acabamento interior com lixamento e impermeabilizado para maior durabilidade e proteção da madeira, canoas com fixação dupla no tambor, parafusos de afinação individual e Carrier (colete) de alumínio pintado. acompanha chave de regulagem de altura do carreie.	UND.	5	R\$ 1.825,30	R\$ 9.126,50
5.	Bombardino - 3 pistos bb qep6001. instrumento musical - sopro - bombardinos em bb com 3 pistos niquelado.	UND.	2	R\$ 3.479,63	R\$ 6.959,26
6.	Pares de pratos 18 polegadas latão - Diâmetro: 18"; Peso: 1,550kg cada (com alça); 2 pratos; 2 alças em algodão.	UND.	5	R\$ 1.114,00	R\$ 5.570,00
7.	Trompetes - afinação: bb (si bemol); campana: diâmetro 124mm; calibre: diâmetro 11,65mm; matéria prima: metal; acabamento: duplo laqueado; acessórios: óleo lubrificante, luva, flanela e case.	UND.	12	R\$ 1.191,41	R\$ 14.296,92
8.	Trombone de vara - Trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado - trombone de vara afinação bb ( si bemol) acabamento laqueado, campana 203 mm, calibre 12,7 mm	UND.	12	R\$ 1.385,23	R\$ 16.622,76
9.	Trompete piccolo - Afinação Sib, 4 Pistos e um belo acabamento laqueado, acompanhando ainda bocal e estojo.	UND.	1	R\$ 2.173,81	R\$ 2.173,81
10.	Sousafone Si bemol - Corpo e tubo de afinação em latão laqueado; Campana em Fibra de vidro; Afinação Bb; 3 pistos; Campana 660mm;Calibre 18.5mm ; Porta Lira.	UND.	2	R\$ 18.916,15	R\$ 37.832,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$</b>					<b>R\$ 113.820,03</b>
<b>CENTO E TREZE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRÊS CENTAVOS</b>					

## 7 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não há necessidade de parcelamento da solução. pois visa-se propiciar a ampla participação de licitantes.

De acordo com a Súmula 247 do TCU estabelece que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo



para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade” 1. A súmula foi criada para garantir a ampla participação de licitantes em processos de contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, sem prejudicar o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala 1.

Logo, de acordo com a Lei 14.133/2021 art. 40 § 2 e § 3º regem na forma abaixo:

§ 2 Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - A viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

## **8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se vislumbra a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a concretização destas aquisições.

## **9 – ALINHAMENTO COM PCA**

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA, com publicação datada no dia 17 de janeiro de 2024 no Plano Nacional de Contratação Pública - PNCP, com descrição por item materiais, alinhado conforme o inciso II do § 1º do art. da 18 Lei nº 14.133/2021.

## **10 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com embasamento legal no inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 em apresentar os demonstrativos pretendidos espera-se garantir na contratação um melhor aproveitamento dos recursos materiais.No mais, garantir um atendimento a todos os preceitos legais vigentes.





Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.

Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais.

Melhoria dos ambientes de ensino, hospitalar e social de trabalho de todas as secretarias.

A aquisição de que trata esta licitação consiste em materiais de instrumentos musicais.

O resultado pretendido com essas aquisições é a de materiais diversos de instrumentos musicais para a utilização de todo corpo do docente e discente, de forma a garantir a organização e a administração da Secretarias de Educação Municipal.

## **11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Em cumprimento ao inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 faz-se necessário apresentar uma prévia da gestão do contrato.

Os produtos deverão ser entregues até o dia 05/09/2024, mediante autorização de fornecimento.

O local de entrega será na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Júlio Belo, Nº 206, Centro, CEP 55565-000 devendo a entrega ser realizada em dias úteis no horário entre 07:00h e 17:00h conforme a vigência do calendário municipal.

Os instrumentos musicais deverão ser conferidos, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta.

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Contratante, nas quantidades e itens que lhes couber responsabilidade, por meio do fiscal de contrato designado pela Administração, que procederá com o registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.





## **12 – IMPACTOS AMBIENTAIS**

Na contratação da empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais será de suma importância que os materiais fornecidos tenham especificações ambientais sustentáveis em suas características, e, que assim possa ser realizado um bom aproveitamento institucional, conforme a exigência do Art. 18 § 1º. inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

## **13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base no Estudo Técnico Preliminar a contratação da solução para aquisição dos instrumentos musicais para a secretaria de Educação do Município de São José da Coroa Grande – PE. Será fundamental considerar o princípio da economicidade como um dos critérios para escolher a proposta mais vantajosa para a administração pública. Afinal, isso contribuirá para uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

Mostra-se necessário e tecnicamente viável de acordo com a necessidade a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar, e, de acordo com os termos pretendidos a demonstração da solução. Com esta contratação será possível realizar o atendimento adequado sobre as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Desta forma, declara-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020.

São José da Coroa Grande-PE, 04 de julho de 2024

Rosilda Maria da Silva  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria Nº 00044/2022

João Adelino de Lucena Neto  
Agente de Contratos  
Portaria Nº 00497/2023



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À: Equipe de Pregão do Município de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024.

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ - Órgão Emissor \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, infra-assinado para participação na presente licitação, declara que:

1) (  ) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Assinalar com X o item acima caso se enquadre na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

2) Declaramos de que esta empresa não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º. do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição o Federal, na o empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação e que as informações prestadas são verídicas na forma da lei;

5) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

7) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8) Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



9) Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e que, caso seja vencedora da licitação, executaremos o fornecimento em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 002/2024.

10) Declaramos que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme o disposto no Art. 63, Inciso IV, § 1º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2024.

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... - Órgão Emissor ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é .....(sócio administrador/procurador/diretor/etc)....., responsável pela assinatura do contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: ..... Telefone: (---) .....

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos, Ata e Contrato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Local e Data,

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO Nº 002/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.470.589/0001-52, com sede na Praça Constantino Gomes s/n– Centro - São José da Coroa Grande (PE), neste ato representada por sua Gestora Sra. **Rosilda Maria da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ – SSP/PE, residente a Rua Lídio Florentino, Nº 875 – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande - PE, doravante aqui simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup>. \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e o Processo Licitatório nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, Homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, têm entre si justo e acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos musicais a serem destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência Anexo I do Edital, bem como, da Proposta de Preços vencedora, adjudicada pelo contratante.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

**ACONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos produtos elencados abaixo, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada pelo **CONTRATANTE**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>						
(_____)						

**Parágrafo Único** – No valor contratual estão incluídas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante e mediante comprovação de manutenção das exigências da habilitação por parte da Contratada.

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Parágrafo Segundo:** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo Terceiro:** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo Quarto:** Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Parágrafo Quinto:** – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

**Parágrafo Sexto** - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sétimo** - A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados créditos da **CONTRATADA** para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para realização da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO:** 02.00 – Poder Executivo

**UNIDADE:** 02.04 – Secretaria Municipal de Educação

**PROGRAMA DE TRABALHO:** 1236118801.009 - Reequipamento da Educação Básica

**NATUREZA DAS DESPESAS:** 44905200 – Equipamentos e Material Permanente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse os documentos a seguir relacionados, independente de transcrição:

a) A Proposta da Contratada, vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024, com todas as suas especificações;

- b) Termo de referência;
- c) O Edital da Licitação;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência até o final do exercício vigente, tendo início a partir da data de assinatura das partes, respeitando os termos da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

O fornecimento será executado de forma integral, tendo a CONTRATADA o prazo máximo até o dia 05/09/2024 para entrega, no local indicado através de Requisição Formal da Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinada.

**Parágrafo Primeiro:** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Segundo:** O local de entrega será na Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Júlio Belo, Nº 206, centro, CEP 55565-000, São José da Coroa Grande-PE, devendo a entrega ser realizada em dias úteis no horário entre às 07:00 e 17:00 horas.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATANTE indicará servidor para acompanhar a execução do contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos fornecidos.

**Parágrafo Quarto:** O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pelo CONTRATANTE para verificação da conformidade do bem com as especificações exigidas no Edital no ato do recebimento, e definitivamente, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, no mesmo dia do recebimento provisório.

**Parágrafo Quinto:** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos fornecidos, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**Parágrafo Sexto:** Caso o objeto não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no contrato, será o mesmo rejeitado, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o objeto. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Parágrafo Sétimo:** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**Parágrafo Oitavo:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. O representante do CONTRATANTE, sob pena de responsabilização administrativa, registrará em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Nono:** O gestor do contrato será o ordenador da despesa demandante e coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**Parágrafo Décimo:** Caberá ao fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos produtos;

II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Contratante quanto da Contratada;

III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;

VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Caberá ao gestor do Contrato:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;

II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;



- 
- III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
  - IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal do contrato;
  - V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal do contrato;
  - VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
  - VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
  - VIII - Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar e
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo:** Multas conforme as seguintes infrações e graduações:

- I - 1% (um por cento) sobre o valor dos itens, por dia de atraso na entrega dos itens que forem solicitados, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- II - 15% (quinze por cento) sobre o valor dos itens que forem entregues em desconformidade com as características definidas no Termo de Referência ou com as quantidades solicitadas pela Administração;
- III - 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens para os quais sagrou-se vencedor, em sendo constatado o cometimento de quaisquer das infrações definidas a seguir:

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**Parágrafo Terceiro:** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**Parágrafo Quarto:** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**Parágrafo Quinto:** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo municipal a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**Parágrafo Sexto:** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, os licitantes em decorrência da prática das infrações dispostas a seguir:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b) Fraudar a licitação;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**Parágrafo Sétimo:** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022. 18.2.18. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**Parágrafo Oitavo:** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**Parágrafo Nono:** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**Parágrafo Décimo:** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município e a terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

**Parágrafo Primeiro:** A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Do ato de rescisão unilateral do Contrato e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

**Parágrafo Primeiro** – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO**

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Fornecer as quantidades dos produtos nas condições estipuladas neste instrumento de contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

**Parágrafo Segundo** - Comunicar com antecedência à **CONTRATANTE** a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro** - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo Quarto** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

**Parágrafo Quinto** - Comunicar por escrito a **CONTRATANTE**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

**Parágrafo Sexto** - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

**Parágrafo Primeiro** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

**Parágrafo Segundo** - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Parágrafo Terceiro** - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**Parágrafo Quarto** - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto** - Solicitar o fornecimento dos produtos mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva ação junto a Secretaria Municipal de Educação de São José da Coroa Grande;

**Parágrafo Sexto** - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



**Parágrafo Sétimo** – Fica designado Felipe Maciel Sampaio - Fiscal de Contrato da Secretaria Educação, Portaria nº 00490/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

São José da Coroa Grande - PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(EMPRESA)  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO****DADOS DA EMPRESA:**

[Razão Social]

[CNPJ]

[Endereço]

[Telefone]

[E-mail]

**PROCESSO nº 002/2024****PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Instrumentos Musicais a serem destinados as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT. R\$	TOTAL DO ITEM R\$
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$</b>						
(_____)						

\* Prazo de Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias;

\* Conter a indicação do Banco, número da Agência e número da Conta Bancária do licitante vencedor, para fins de pagamento.

\* A Proponente declara que nos preços praticados estão incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, transporte, embalagens, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e outras quaisquer que eventualmente incidam sobre o fornecimento.

\* A Proponente declara que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação, bem como o inteiro teor do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

\* Prazo e Local de Entrega – Conforme Edital.

Local e Data \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_